



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 660

00017 ETIQUETA

DATA
26.11.2014

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 660, de 2014

AUTOR
DEP. SUBTENENTE GONZAGA – PDT/MG

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Acresça-se o seguinte artigo à MP 660, renumerando o seguinte:

“Art. 4º. Fica revogado o parágrafo único e o *caput* do art. 23 da Lei 12.800, de 23 de abril de 2013” (NR)

JUSTIFICATIVA

O artigo que ora se pretende revogar estabelecia um prazo de 90 dias para opção dos servidores de Rondônia, a contar da publicação da Lei nº 12.800/2013, prazo este que se encerrou ainda no ano de 2013, mesmo considerando a possibilidade de sua prorrogação prevista no parágrafo único. Esta limitação temporal não reflete a realidade dos fatos, já que, a despeito da norma, sabe-se que este direito dado pela EC 60 não saiu do papel, segundo depoimento publicado pela Agência Senado, em 20.05.2014.

ASSINATURA

Brasília, de de 2014.



CD/14714.80980-44